LEI Nº 4.871

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam criados os seguintes órgãos auxiliares na estrutura da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

I - Departamento de Informática;
II - Serviço de Assessoria Técnica e de Expediente.

Art. 2º Em razão do disposto no Artigo 1° desta Lei, ficam criados no Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão - CPC:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
QTDE.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
01	Chefe do Departamento de Informática	CPC-6
01	Chefe do Serviço de Assessoria Técnica e de Expediente	CPC-4

Parágrafo único. Estes cargos só poderão ser ocupados por servidores efetivos.

Art. 3º Ficam, ainda, extintos no Quadro Geral da Administração os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
QTDE.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
01	Assistente Técnico e de Expediente	CPC-3
01	Chefe do Serviço de Informática	CPC-4

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 09 de junho de 2008; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDREA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

LEI Nº 4.871

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: criação de cargos em órgãos auxiliares da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
as despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009:
sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2008, vez que haverá aumento de receita.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2010:
sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará rubrica específica para atender pessoal.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:
as despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso advém do aumento de receitas.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:
para apuração das despesas utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores das despesas com os cargos criados e a redução das despesas com o Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil.

DESPESAS COM OS PAGAMENTOS DOS CARGOS CRIADOS: R$ 33.388,52

REDUÇÃO DA DESPESA: R$ 33.600,00

Prefeitura do Município de Varginha, 09 de junho de 2008.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL